



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.862

de 03 de Maio de 2018.

“Dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos e dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

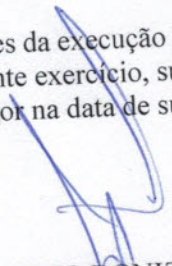
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários e servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo e em comissão, extensivo ao inativo, reajuste de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), na forma de revisão geral, correspondente à reposição inflacionária apurada no período de abril/2017 a março/2018, mais 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), como ganho real, perfazendo um total de 4,00% (quatro por cento).

Art. 2º Os subsídios dos vereadores, a partir de 1º de Abril de 2018, ficam atualizados, a título de revisão geral anual, em 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), correspondente à reposição inflacionária apurada no período de abril/2017 a março/2018.


Art. 3º Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a baixar Atos regulamentares necessários à execução da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário